



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.489 de 29 de dezembro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.617
Autor: Arnaldo Fontan

Considera de Utilidade Pública.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL ROBERTO ACIOLY CASADO – ONG BETINHO, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 07.083.113/0001-47, com sede na Av. Jorge Montenegro de Barros, 3333, bairro da Santa Amélia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de dezembro de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

30 / 12 / 2005

Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

